

LEI Nº 1.937, DE 23 DE ABRIL DE 2003

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à seguinte entidade:

PLANFAC- Planejamento Familiar, Assistência e Combate ao Câncer.....R\$10.000,00

Art.2º - A subvenção social autorizada no art.1º, será concedida à entidade que deverá comprovar que presta serviços essenciais nas áreas de saúde e assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública.

Art.3º - Os repasses relativos à subvenção autorizada nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de Convênio.

Art.4º - A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 23 de Abril de 2003.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal